



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

DECRETO Nº2777 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública a posse e/ou domínio útil do terreno/imóvel, e demais direitos relativos a área urbana descrita no presente Decreto, localizada no município de Ananindeua, Estado do Pará, para fins que menciona e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e s que lhe são conferidas nos incisos VIII do artigos 70 e VIII do art. 115, da Lei Municipal n.º 942, de 4 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município, e o disposto no inciso XXIV do artigo 5º e §3º do art. 182 da Constituição Federal, e

Considerando, a regulamentação disposta nos artigos 2º; alínea “m” do art. 5º e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que norteia as desapropriações por utilidade pública.

Considerando a exigência legal para que as áreas destinadas a projetos de saneamento e urbanização, estejam escrituradas em nome do Município junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua

DECRETA:

art. 1º. É declarada de utilidade pública para efeito de indenização a desapropriação, da posse e/ou domínio útil do imóvel/área urbano desocupado, localizado na **Lote 03 localizado na Estrada Santana do Aurá, S/N.**no município de ANANINDEUA, com **Área: 10.856,20m² e Perímetro: 536,70m**

Parágrafo único – As medidas e confinantes das áreas mencionadas no *caput* deste artigo, se inferem no croqui e Memorial Descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se a construção de um Porto Municipal, que atenderá a comunidade do Município de Ananindeua.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB autorizada a promover todas as medidas necessárias para sua desapropriação, dentre estas as pesquisas Junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua e avaliação para efeito de indenização, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU e possibilitar o efetivo registro do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 07 DE MARÇO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote 03 localizado na Estrada Santana do Aurá, S/N.

Proprietário:

Município: Ananindeua

U.F: Pará

Área: 10.856,20m²

Perímetro: 536,70m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas E 792395,360m e N 9844876,540m, situado à margem esquerda da Estrada Santana do Aurá, indo no sentido horário; deste segue confrontando com a referida Estrada, com o seguinte azimute e distância 238°15'06" e 52,70m até o vértice P-02; do vértice P-02 segue-se alinhado com o Lote 02 com azimute e distância 327°15'46" e 180,70m até o vértice P-03; do vértice P-03 seguindo alinhado com o Residencial Portal do Aurá I e II com azimute e distância 014°10'33" e 72,30m encontra-se o vértice P-04; do vértice P-04 segue-se alinhado com o Terreno particular sem identificação encontra-se o Vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro com azimute e distância 147°15'46" e 231,00m. Com área de 10.856,20m² e confrontações: Frente para a Estrada Santana do Aurá, medindo 52,70m;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Lateral direita confrontando com o Lote 02 medindo 180,70m; de Lateral esquerda com o Terreno particular sem identificação medindo 231,00m; de Fundos com Residencial Portal do Aurá I e II medindo 72,30m. As coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

